

RESOLUÇÃO Nº 15/GAB/DGPC/SSP/2019

Institui distintivo identificador da capacitação dos policiais civis no Curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

CONSIDERANDO que o “Curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos”, realizado pela Academia da Polícia Civil (ACADEPOL) tem por objetivo desenvolver, nos policiais civis, conhecimentos, habilidades e atitudes que os capacitem ao planejamento e execução de eventos oficiais;

CONSIDERANDO que na atualidade não existe distintivo que identifique os policiais civis capacitados, representativo da obtenção de êxito no aprendizado dos temas desenvolvidos no curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o distintivo do “Curso de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos”, realizado pela Academia da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (ACADEPOL).

Art. 2º A instituição do distintivo, cujo arranjo visual integra o Anexo Único desta Resolução, terá as seguintes características de forma, significado e uso:

I – o distintivo de peito compõe-se de uma figura ao centro, representando o Partenon, dois louros estilizados, sendo um voltado para a direita e o outro para a esquerda, com cruzamento no caule, estando dotado, na parte superior, da palavra “CERIMONIAL”, acompanhando a circunferência da elipse;

II – as imagens terão seus detalhes em cinza e o fundo em preto;

III – o distintivo poderá ser confeccionado em material metálico, plastificado ou tecido:

a) quando plastificado, deverá ser adotado o material polivinil (PVC), com processo de moldagem a quente, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem preta, com dimensões de 4,5 cm de altura da base inferior da junção dos louros, até a parte superior da inscrição “CERIMONIAL”, com 8 cm de largura;

b) quando na forma metálica, poderá ser usado em uniformes oficiais ou em trajes civis, sendo confeccionado na cor dourada, com dimensões de 4 cm de largura com 2,5 de altura;

c) quando em tecido, deverá ser bordado na cor cinza sobre um suporte de padronagem preta, com dimensões 4,5 cm de altura da base inferior da junção dos louros até a parte superior da inscrição “CERIMONIAL”, com 8 cm de largura;

IV – os ramos de louro significam a vitória;

V – o distintivo deverá ser usado na altura do peito, lado esquerdo, podendo ser fixado por meio de velcro no corpo da gandola ou jaqueta que integre o uniforme tático;

VI – o distintivo de braço, que deverá ser usado na parte superior da manga esquerda, com fixação através de velcro em cor compatível com a cor do uniforme, na altura do ombro, compõe-se de uma faixa semicircular, com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura (raio de 80mm), confeccionado de material semelhante ao distintivo de peito, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem preta, contendo no seu interior a inscrição “CERIMONIAL”;

VII – no caso de organizações que possuam regulamentação própria acerca da padronização e disposição de insígnias e uniformes, deverá ser obedecido tal dispositivo; e

VIII – o uso do distintivo de que trata esta Resolução, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, é de exclusividade dos policiais civis capacitados no “Curso Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2019.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

